



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 4174
ENT.: 3875
PROC. N.º:

06/06/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2431/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 5853, de 06 de junho do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Ofício n.º 2104/SEAPI

Sua comunicação
15.03.2012

Nossa referência
Entrada - 3827
Processo - 10/2012

ASSUNTO: Pergunta n.º 2431/XII/1.ª de 13 de março de 2012 do Deputado José Ribeiro e Castro (CDS-PP) - "Encargos para o sistema público de saúde"

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, a fim de prestar os esclarecimentos solicitados, informa-se o seguinte:

1. O cálculo dos encargos para o sistema público de saúde resultantes da execução da Lei n.º 16/2007 de 17 de abril apresenta o seguinte enquadramento:

Em primeiro lugar, a informação sobre os custos reais da prestação de cuidados de saúde em geral não tem o detalhe de custos a nível individual, ou por atividade. Usamos, neste cálculo como noutros, preços como valores aproximados dos custos.

Em segundo lugar, a informação necessária para identificar claramente os casos que resultam diretamente da lei, isto é, os casos em que a IVG é realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez, não é recolhida por rotina pela Administração Central do Sistema de Saúde (o motivo para a IVG e as semanas de gestação são recolhidas pela DGS, mas esta recolha é feita sob anonimato, o que inviabiliza a ligação entre as duas bases de dados). Consequentemente, os valores de IVG usados para calcular os custos podem incluir alguns casos que já eram legalmente admitidos pela legislação anterior, nomeadamente "perigo de morte ou de grave e irreversível lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida", quando se prevê "que o nascituro virá a sofrer, de forma incurável, de grave doença ou malformação congénita", nas "situações de fetos inviáveis" e ainda quando há "sérios indícios de que a gravidez resultou de crime contra a liberdade e autodeterminação sexual".



2. Após esta nota prévia, e em termos práticos, a IVG pode fazer-se em ambulatório ou em internamento. Num caso e noutro, a IVG pode ser cirúrgica ou medicamentosa. É possível estimar a despesa em cada uma das 4 categorias resultantes do cruzamento destas duas variáveis.
3. Quando a IVG é feita em ambulatório, os hospitais faturam o preço do procedimento respectivo. As tabelas abaixo mostram o número de procedimentos realizados por ano e a valorização dos mesmos de acordo com o preço unitário de cada procedimento¹.

**Tabela I - Interrupção da Gravidez até 10 semanas em ambulatório
Produção 2007 a 2011**

ANOS	35200 - Interrupção medicamentosa da gravidez, até às 10 semanas de gestação, em ambulatório	35205 - Interrupção cirúrgica da gravidez, até às 10 semanas de gestação, em ambulatório	Total
2007	2.851	459	3.310
2008	10.382	2.109	12.491
2009	13.411	2.402	15.813
2010	11.313	4.822	16.135
2011	10.673	5.475	16.148
TOTAL	48.630	15.267	63.897

Nota: Reforçamos que se desconhecem, nesta base de dados, os motivos que levaram à IVG, podendo alguns casos ser já legalmente admitidos pela legislação anterior e não decorrerem, portanto, da execução da Lei n° 16/2007.

**Tabela II - Interrupção da Gravidez até 10 semanas em ambulatório
Faturação 2007 a 2011**

ANOS	35200 - Interrupção medicamentosa da gravidez, até às 10 semanas de gestação, em ambulatório	35205 - Interrupção cirúrgica da gravidez, até às 10 semanas de gestação, em ambulatório	Total
2007	796.043,22 €	142.107,60 €	938.150,82 €
2008	2.745.107,00 €	936.304,60 €	3.681.411,60 €
2009	3.798.622,15 €	1.341.756,60 €	5.140.378,75 €
2010	3.857.733,00 €	2.140.968,00 €	5.998.701,00 €
2011	3.639.493,00 €	2.430.900,00 €	6.070.393,00 €
TOTAL	14.836.998,37 €	6.992.036,80 €	21.829.035,17 €

¹ Os dados não incluem os hospitais em regime de Parceria Público-Privada. Os dados de 2007 e 2008 não incluem o Hospital Fernando da Fonseca, porque tinha, na altura, um contrato de gestão privada. Os dados de 2010 e 2011 são ainda provisórios, em virtude de ainda não se terem encerrado as contas.

4. Nas interrupções em ambulatório a partir das 10 semanas de gestação (por se tratar de uma situação mais complexa, de maior risco e com maior consumo de recursos) e nas situações que deem lugar a internamento, os episódios são codificados em Grupos de Diagnóstico Homogéneo (GDH). As tabelas abaixo mostram o número de procedimentos realizados por ano e a valorização dos mesmos de acordo com as regras de financiamento vigentes.

Tabela III
Produção 2007 a 2011 (Doentes equivalentes)

ANOS	GDH 380 - Aborto, sem dilatação e curetagem		GDH 381 - Aborto com dilatação e/ou curetagem, curetagem de aspiração e/ou histerotomia		Total
	Ambulatório	Internamento	Ambulatório	Internamento	
2007	38	222,13	116	285,00	661,13
2008	50	643,31	211	772,00	1.676,31
2009	85	693,03	2.017	787,00	3.582,03
2010	76	707,89	1.901	844,00	3.528,89
2011	61	723,34	1.798	679,50	3.261,84
TOTAL	310	2.989,68	6.043	3.367,50	12.710,18
		3.299,68		9.410,50	

Nota: Reforçamos que se desconhecem, nesta base de dados, os motivos que levaram à IVG, podendo alguns casos ser já legalmente admitidos pela legislação anterior e não decorrerem, portanto, da execução da Lei nº 16/2007. Desconhece-se também, neste 2º caso, com quantas semanas se fez a IVG, pelo que, de novo, podemos estar a incluir casos que não resultam da Lei nº 16/2007.

Tabela IV
Faturação 2007 a 2011

Anos	GDH 380 - Aborto, sem dilatação e curetagem		GDH 381 - Aborto com dilatação e/ou curetagem, curetagem de aspiração e/ou histerotomia		Total
	Ambulatório	Internamento	Ambulatório	Internamento	
2007	38.098,66 €	356.881,49 €	131.655,28 €	852.232,15 €	1.378.867,59 €
2008	30.565,52 €	965.814,00 €	228.894,76 €	2.545.967,01 €	3.771.241,29 €
2009	36.244,45 €	1.105.609,32 €	2.414.688,27 €	2.619.382,36 €	6.175.924,41 €
2010	30.565,52 €	1.091.303,97 €	2.267.560,05 €	2.805.212,04 €	6.194.641,57 €
2011	28.871,79 €	1.036.579,28 €	2.060.834,29 €	2.120.922,31 €	5.247.207,66 €
TOTAL	164.345,93 €	4.556.188,06 €	7.103.632,66 €	10.943.715,88 €	22.767.882,52 €
		4.720.533,98 €		18.047.348,54 €	



5. A atividade subcontratada ao sector privado não é identificada separadamente, por rotina, pela Administração Central do Sistema de Saúde, estando incluída nos quadros acima; no entanto, de acordo com os últimos relatórios da DGS sobre esta matéria (disponíveis em <http://www.saudereprodutiva.dgs.pt/>), a atividade no sector privado corresponde a cerca de 30-32% do volume total de casos. Os subsistemas públicos (ADSE, SAD GNR, SAD PSP, e ADM das Forças Armadas) são, desde 2010, responsabilidade financeira do SNS.
6. O Ministério da Saúde não dispõe de informação sobre custos com apoios sociais conexos, responsabilidade da Segurança Social. A Administração Central do Sistema de Saúde não dispõe igualmente de informação relativa aos custos com o acompanhamento psicológico ou social (em parte pelas limitações sobre custos identificadas no primeiro ponto).
7. O Ministério da Saúde tem como prioridade o desenvolvimento de um sistema de custeio uniforme. Este sistema permitirá, a médio prazo, conhecer melhor os custos incorridos pelo SNS no tratamento de diferentes patologias, numa forma geral, e conseqüentemente das interrupções de gravidez. Os dados estarão disponíveis progressivamente para os anos seguintes, mas não garantidamente para os transactos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Luís Vitório)